



**PARECER AO PROJETO DE LEI nº 078/2025**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Poder Executivo, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE ALTO CARARÁ, CARARÁ CENTRAL, RIO DO MEIO, ALTO RIO DO MEIO, MORRO AGUDO E SANGA FUNDA”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE ALTO CARARÁ, CARARÁ CENTRAL, RIO DO MEIO, ALTO RIO DO MEIO, MORRO AGUDO E SANGA FUNDA”**, lido em plenário no dia 03/11/2025 durante a 39ª Sessão Ordinária e encaminhado a esta comissão, nesta mesma data.

O projeto tem por objetivo, autoriza a realização de parceria quando autorizada em lei. Não obstante isso, cabe referir que a Associação dos Agricultores das Comunidades de Alto Carará, Carará Central, Rio do Meio, Alto Rio do Meio, Morro Agudo e Sanga Funda presta serviço de amplo interesse público uma vez que é a única entidade existente nas referidas regiões aptas formal e materialmente a exercer as atividades de auxiliar o pequeno agricultor no exercício da agricultura, garantindo preço baixos pela locação dos serviços e acesso a quem não os possui, de modo a também se enquadrar na previsão do art. 31, caput, da Lei 13.019/14.



Importante salientar que cada Município, em especial cidades pequenas como o Município de Caraá, com menos de 8 mil habitantes, possuem suas particularidades e formas específicas de como a comunidade se une para desenvolver e viabilizar seus serviços.

No Município de Caraá, um dos modos encontrados para ampliar o alcance e a abrangência do acesso dos pequenos agricultores a serviços de máquinas foi com a cooperação, já realizada há 14 anos entre as Associações dos Agricultores e o Município de Caraá através da cedência de máquinas e o repasse de recursos.

A presente parceria, além de permitir o acesso a valores baixos para a contratação dos serviços, bem como a contratação de maquinário por quem não possui em todas as regiões do Município, gera uma economicidade ao Município de Caraá sem precedentes, visto que se contratado uma empresa para prestação de serviços em todas as localidades não haveria como o Município arcar com tais despesas. De modo que um ponto é indiscutível: Somente com a atuação conjunta com as Associações é possível atingir todas as localidades através de um serviço público essencial para um município rural como o Caraá.

Assim, a forma encontrada pelo Município de Caraá para viabilizar o acesso de todos os nossos pequenos produtores a máquinas e equipamentos agrícolas, por valores baixos e acessíveis, é através da presente parceria.

Após análise do processo, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 078/2025. É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

### CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 78/2025.




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**  
Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3206-0097 e 3206-0098  
E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com) Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br)

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025

  
Ver. Evandro Dürr  
Relator



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Parecer ao Projeto Lei nº 078/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal.**

**VOTO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 078/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES DE ALTO CARAÁ, CARAÁ CENTRAL, RIO DO MEIO, ALTO RIO DO MEIO, MORRO AGUDO E SANGA FUNDA", em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2025.

<b>Ver. Fabiano Santos</b> <b>Presidente</b>	<b>Ver. Evandro Dürr</b> <b>Relator</b>	<b>Ver. Marco Vinicius</b> <b>Secretário</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição